



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 14 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1869 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1870 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1871 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1872 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1873 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO ADMINISTRATIVO - EMPRESA YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 009-23CO-PMG.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO 001-21CR-CK-FMS
- HOMOLOGAÇÃO 001-21CR-CL-FMS
- HOMOLOGAÇÃO 002-21CR-EM-FMS

CONTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL 001-21CR-CK-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 001-21CR-CL-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-21CR-EM-FMS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 004 /2024 - APROVA A TABELA DE PROCEDIMENTOS MAJORADA NOS SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA

ATAS

- ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E



DO ADOLESCENTE - GESTÃO 2024/2026

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL - BIBIANA PEREIRA DE JESUS COSTA
- RESUMO CONTRATUAL - CAROLINE PEREIRA DE PAULA
- RESUMO CONTRATUAL - DORALICE PEREIRA COSTA DE ARAUJO
- RESUMO CONTRATUAL - DULCILENE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
- RESUMO CONTRATUAL - FABIANA PEREIRA FERREIRA SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - GEISA BRITO DA SILVA CUNHA
- RESUMO CONTRATUAL - GEISA DE SOUZA MAGALHAES
- RESUMO CONTRATUAL - GILDASIO RODRIGUES DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - IONARA MONTALVAO GOMES
- RESUMO CONTRATUAL - LUCIENE DE SOUZA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - MARCIA DE JESUS ARAUJO
- RESUMO CONTRATUAL - MARILIA ARAUJO LOPES
- RESUMO CONTRATUAL - NATALI GONCALVES NASCIMENTO
- RESUMO CONTRATUAL - NATALIA VITORIA JUAREZ SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - RITA DE CASSIA SANTOS MARTINS
- RESUMO CONTRATUAL - ROSA MARIA GOMES SANTANA
- RESUMO CONTRATUAL - TANIA CELESTE ANA DOS SANTOS SANTANA
- TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO - DAYANNE RODRIGUES PEREIRA
- TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO - JOYCE CIRQUEIRA ROCHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 14 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

1 - CÂMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	0,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	23.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00	0,00
Total por Ação:	23.000,00	23.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00	23.000,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS		
3.3.90.35.00 / 1501 - Serviços de Consultoria	0,00	128.900,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.900,00	0,00
Total por Ação:	128.900,00	128.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	128.900,00	128.900,00
Total Geral:	161.900,00	161.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 27 de fevereiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1869 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o **Sr. CARLOS MARCELO BATISTA NEVES**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 29 de fevereiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1870 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS VIEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 29 de fevereiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

DECRETO Nº 1871 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **EDILENO MOREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de fevereiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

DECRETO Nº 1872 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de fevereiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

DECRETO Nº 1873 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidora pública da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **TAYANE FERNANDA BRITO PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenação de Memória e Arquivo Público, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 29 de fevereiro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi





Licitação Guanambi <cplguanambi@gmail.com>

RECURSO ADMINISTRATIVO-REVISÃO DA DECISÃO-BALANÇO INTERMEDIÁRIO

Wilma Ilma <wilmateles.adv@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 13:27

Para: cplguanambi@gmail.com, ympactusconstrucao@gmail.com

PREZADOS,

Segue anexo RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão equivocada escavada pela Comissão de Licitação que inabilitou a empresa **YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI** conforme Relatório de análise e julgamento dos documentos de habilitação do procedimento licitatório da **Concorrência n.º 009-23CO-PMG**.

EMENTA: DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA. SITUAÇÃO RETRATADA NA FORMA EXIGIDA DO EDITAL. REVISÃO DA DECISÃO. DEFERIMENTO. BALANÇO INTERMEDIÁRIO. OBJETIVO: REPRESENTAR CONDIÇÃO ATUAL DA EMPRESA NO CURSO DO EXERCÍCIO.

Foi anexado juntamente ao recurso cópia de CNH do sócio administrador, bem como Contrato Social da referida empresa.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente.

WILMA DAIANE S. SANTOS
ADVOGADA

5 anexos

- CONTRARRAZOES_DG-3_assinado.pdf**
2073K
- CNH Digital-ELIAS.pdf**
283K
- CONTRATO EPP YMPACTUS.pdf**
1081K
- BALANÇO YMPACTUS 10-2022.pdf**
792K
- BALANÇO PATRIMONIAL N.O 2022 (1).pdf**
1245K





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA.
CONCORRÊNCIA N.º 009-23CO-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288-23-PMG**

Ilmo. Senhor Presidente, da Comissão de Licitação Referência,

YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.432/0001-22, com sede a Rua Bianor Pamponet Suzart, nº 38, Sala 01, Santa Rita, CEP: 44620-000, Baixa Grande/Bahia telefone (74) 999793756 e, email: ympactusconstrucao@gmail.com, vem respeitosamente, por meio do sua Advogada, infra-assinado, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

visando a reconsideração/modificação da decisão da r. Comissão, que a considerou inabilitada, na forma abaixo, sob o argumento de que a empresa não atendeu aos critérios estabelecidos no edital, considerando equivocadamente que a empresa apresentou Balanço Patrimonial ausente do exercício completo de 2022, alegando ser balancete ou balanço provisório o que em suma não encontra qualquer amparo legal, maculando assim o Princípio da Obrigatoriedade da Fundamentação das Decisões e Vinculação ao Edital, senão vejamos:

EMENTA: DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA. SITUAÇÃO RETRATADA NA FORMA EXIGIDA DO EDITAL. REVISÃO DA DECISÃO. DEFERIMENTO. BALANÇO INTERMEDIÁRIO. OBJETIVO: REPRESENTAR CONDIÇÃO ATUAL DA EMPRESA NO CURSO DO EXERCÍCIO.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.O presente recurso visa a contratação de empresa especializada em engenharia, com mão de obra e material, para execução da obra de construção de escola com 12 (doze) salas de aula e uma quadra poliesportiva coberta na comunidade rural do Suruá em Guanambi-Ba.

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





II – NECESSÁRIA CLASSIFICAÇÃO: QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME.

Em análise superficial, a r. Comissão julgou equivocadamente que a recorrente em síntese, não teria qualificação econômico financeira por ter a empresa apresentado Balanço Patrimonial ausente do exercício completo de 2022, prestando apenas informações acerca do período de novembro e dezembro do referido ano, suscitando ainda que o documento apresentado seria um balancete ou balanço provisório.

Fez constar que o Edital no item 11.7.1 aduz que:

“ Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;” (grifos nossos)

Entretanto, importa ressaltar categoricamente que a Comissão está completamente equivocada, ou talvez, desinformada quando julgou pelo descumprimento do referido item do Edital. Isso porque a YMPACTUS apresentou um **BALANÇO INTERMEDIÁRIO**, sendo certo que a recorrente possui liquidez geral, corrente e patrimônio.

Analisando as disposições constantes dos §§ 1º e 2º do art. 31 da Lei de Licitações e em vista do próprio escopo dessas exigências, a aferição da capacidade financeira do licitante pode ocorrer de forma alternativa.

Esse raciocínio se ampara na finalidade da exigência de habilitação em questão, cujo objetivo deve limitar-se a aferir se o licitante possui qualificação econômico-financeira suficiente para garantir o adimplemento do futuro contrato, o que foi cumprido estritamente pela recorrente.

Embora seja vedado o uso de balancetes ou balanços provisórios para a comprovação de qualificação econômico-financeira, é perfeitamente aceitável o **BALANÇO INTERMEDIÁRIO**.

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

E, assim, há que se diferenciar balancetes ou balanços provisórios de balanços intermediários.

Balanços provisórios ou balancetes são aqueles feitos extraoficialmente, para alguma necessidade específica, podendo ser posteriormente ajustados. Diferentemente, balanços intermediários são documentos que espelham a real situação patrimonial na data do seu levantamento e assumem caráter definitivo.

Sobre o tema, temos a decisão do Tribunal de Contas da União, em citação da doutrina de Marçal Justen Filho: **Acórdão nº 484/2007**-Plenário

"(...) não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética Editora. 12ª edição, 2008. p. 443).

Desta forma, de acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, devem ser exigidas condições econômico-financeiras mínimas indispensáveis à esmerada execução do objeto que está sendo licitado.

E no caso em questão a empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, devido a necessária mudança de opção do regime tributário na condição de Simples Nacional para Lucro Presumido foi obrigada, legalmente falando, a fazer novo fechamento de balanço patrimonial.

Assim, devido a declaração de aumento de faturamento, fora feito novo fechamento de Balanço Patrimonial, escrituração contábil digital (ECD), através do SPED - serviço público de escrituração digital que trouxe todas as informações previstas nas instruções normativas da legislação competente, como dados do administrador da empresa e contabilista, termos de abertura e de encerramento.

O fato é que quando se promove elevação de capital, a nova situação contábil não se retrata em um "balancete ou balanço provisório". Tendo formalmente sido aprovado pela Receita Federal a reavaliação do aumento do faturamento, os efeitos se retratam em balanço que não é provisório e sim intermediário. Pois, o balanço intermediário não precisa ser confirmado posteriormente.

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

Assim, no que tange a eventos supervenientes, como é o caso do aumento do capital social e transformação societária Marçal Justen Filho aduz:

"(...) não há empecilho à licitante fundar sua capacitação econômico-financeira em eventos ocorridos no curso do exercício, não refletidos em demonstrações financeiras anteriores."

Desse modo, quando se promove elevação de capital, a nova situação contábil não se retrata em um "balanço provisório". A provisoriedade do balanço se caracteriza quando inexistir sua aprovação por ato formal da sociedade.

Nesta perspectiva, podemos dizer que é perfeitamente cabível a comprovação da situação patrimonial atualizada das empresas, por meio de balanço patrimonial intermediário, desde que o documento esteja assinado por contador, pelo representante legal da pessoa jurídica e devidamente lançado no livro próprio autenticado pela junta comercial. Em relação ao Balanço Patrimonial em formato digital, a sua autenticação será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos do § 1º, do art. 78- A do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1966 (incluído pelo Decreto nº 8.638, de 25 de fevereiro de 2016).

Tal informação está pacificada na doutrina e Tribunais que se houver previsão, no contrato social, para extração de balanços intermediários ou balanço de resultado econômico, podemos dizer que é perfeitamente cabível a comprovação da situação patrimonial atualizada da organização/empresa, por meio de balanço patrimonial intermediário.

Para consubstanciar tal informação basta verificar cláusula sexta do contrato social da Recorrente que diz que:

"Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados."

Eis entendimento do TCU que advém da lei 8.666/93, mas cuja lógica jurídica é a mesma e assim deve ser aplicável também aos dispositivos da lei 14.133/2021:

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

"Não há vedação legal à apresentação de balanços intermediários para fins de qualificação econômico-financeira em licitação, desde que se comprove que o estatuto social da empresa autoriza sua emissão, conforme dispõe a Lei 6.404/1976. O conceito de balanço intermediário não se confunde com o de balancete ou balanço provisório. O primeiro é um documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação econômico-financeira da sociedade empresária no curso do exercício, e o segundo é um documento precário, sujeito a mutações" (TCU, Plenário. Acórdão n. 2.994/2016. Rel. Min. Benjamin Zymler, j. 23.11.2016).

Apelamos para o bom senso da douda Comissão, para que faça o devido saneamento dessa falha que pode custar a interrupção precoce da participação de uma empresa que apresentou um balanço intermediário devidamente assinado, contendo abertura e encerramento, ativo e passivo, demonstrativo de resultados e notas explicativas do exercício anterior por completo, na forma do edital e da legislação em vigor, observando e respeitando, dentre outros princípios o da LEGALIDADE, da ISONOMIA, da IGUALDADE e da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Abaixo iremos decodificar todas as exigências do Edital no item 11.7.1 no intuito de esclarecer para douda comissão de licitação todas as informações do balanço intermediário apresentando os números do balanço patrimonial do período de janeiro a outubro de 2022 (em anexo - apenas a título de esclarecimento) e a demonstração desses resultados dentro do balanço intermediário apresentado no certame pela empresa recorrente.

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Balanço patrimonial de janeiro a outubro de 2022	SPEED novembro a dezembro de 2022 + Saldo anterior (janeiro a outubro)	
	Resultado período	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	3.839.479,97D	3.839.479,97	4.715.846,49
ATIVO CIRCULANTE	2.710.165,86D	2.710.165,86	3.586.532,38
DISPONÍVEL	2.364.438,16D	2.364.438,16	2.930.201,04
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.129.314,11D	1.129.314,11	1.129.314,11
PASSIVO CIRCULANTE	806.078,21C	806.078,21	1.080.714,33

Observa-se que o resultado do Balanço Patrimonial REPRESENTADO NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 ESTÁ CONSOLIDADO/APRESENTADO NO BALANÇO INTERMEDIÁRIO SPED (QUE TROUXE A INFORMAÇÃO DO SALDO DE JANEIRO A OUTUBRO

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

REPRESENTADO NA COLUNA SALDO INICIAL E FECHA AS INFORMAÇÕES DE 2022 NO SALDO FINAL COM AS INFORMAÇÕES DE NOVEMBRO A DEZEMBRO). De forma pormenorizada, observa-se no **saldo inicial do Sped o resultado anterior emitido no balanço patrimonial registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia**. O que categoricamente demonstra que TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL ESTÃO PRESENTES NO BALANÇO INTERMEDIÁRIO (SPED) APRESENTADO PELA RECORRENTE E O QUE FALTOU FOI UMA ANÁLISE ATENTA DAS INFORMAÇÕES.

Desse modo, que se extrai de tudo isso é que **NÃO FOI FEITA UMA ANÁLISE CAUTELOSA E CRITERIOSA DO DOCUMENTO**. A LEITURA DA COMISSÃO FOI UM TANTO ASSODADA E IMPREGNADA COM A FALSA PERCEPÇÃO PRIMÁRIA DADA AO BALANÇO DA EMPRESA POR ALGUÉM QUE DESCONHECE A EXISTÊNCIA DE UM BALANÇO PATRIMONIAL INTERMEDIÁRIO. ADEMAIS, NÃO PRECISA SER ESPECIALISTA PARA FAZER A LEITURA DO REFERIDO BALANÇO PATRIMONIAL E VERIFICAR QUE OS DADOS EXIGIDOS NO EDITAL ESTÃO VEEMENTEMENTE EXPRESSOS NA SUA INTEGRALIDADE. E SERIA DE TOTAL IRRESPONSABILIDADE DA SÉRIA COMISSÃO MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE ESTÁ PORMENORIZANDO OS DADOS EXPRESSOS NO DOCUMENTO.

A título de maior compreensão a leitura do **BALANÇO PATRIMONIAL INTERMEDIÁRIO** seria a mesmo que é dada para a consolidação de um contrato social, onde se observa que quando um contrato social sofre alteração e nessa alteração ocorre uma consolidação isso implica da não obrigatoriedade de apresentação do contrato alterado e consolidado atrelado ao contrato anterior que sofrera alteração contratual. Ou seja, despreza-se o contrato anterior e apresenta-se apenas o contrato alterado com as informações consolidadas.

Assim, observa-se que os índices solicitados no certame foram claramente demonstrados pela empresa recorrente com as informações completas extraídas de seu balanço vigente que é o Sped apresentado no certame.

Então vejamos:

LG =	AC + RLP	3.586.532,38 + 1.129.314,11	LG =	4,36
	PC + ELP	1.080.714,33 + 0,00		

LC =	AC	3.586.532,38	LC =	3,31
	PC	1.080.714,33		

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342

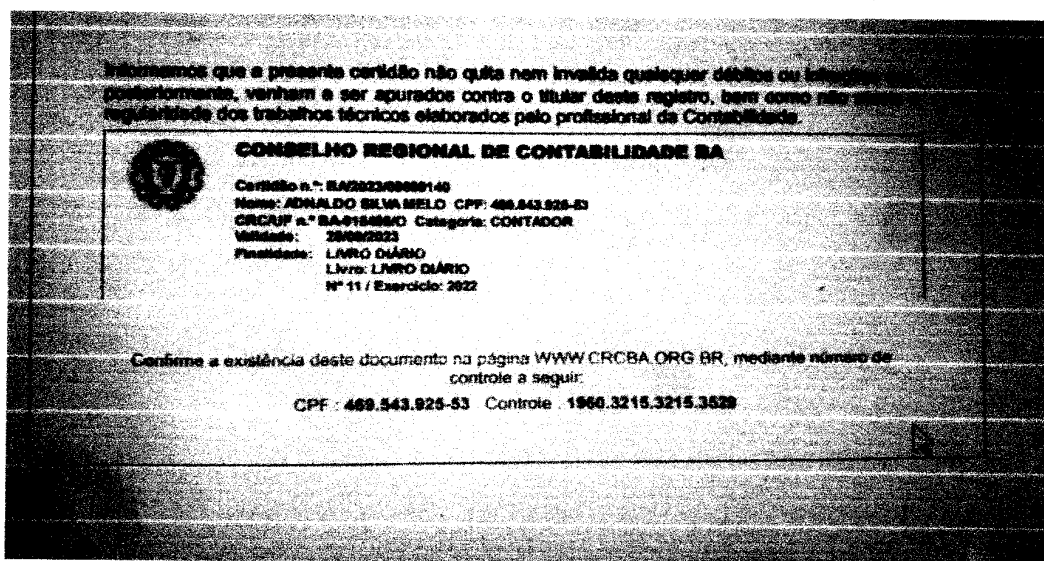




WILMA TELES
ADVOGADA

SG = AT 4.715.846,49 SG = 4,36
PC + ELP 1.080.714,33 + 0,00

Outro ponto importante a se observar é na DHP apresentada na página 13 (última página do Sped) que consta a informação do exercício de 2022 como vemos na imagem extraída da DHP abaixo:



Ocorre que, como disposto no Edital, a recorrente cumpriu exatamente com o determinado, isto é, a apresentação do balanço do último exercício com os índices necessários, assim especificados, com as informações precisas e o modo de exibição.

Portanto, a recorrente possui capacidade financeira para suportar a obra em processo de contratação, bem como possui histórico positivo de entrega de contratos de obras de porte igual ou superior a presente.

Por todo o exposto, não se espera outra atitude da douta Comissão que não seja reparar o seu equívoco e rever os atos eivados de vício posteriores a inabilitação da Recorrente.

III – EM CONCLUSÃO

Pode-se então concluir-se que a exigência do balanço patrimonial e aferição da capacidade econômico-financeira, o que provou a recorrente ser totalmente apta para executar

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





WILMA TELES
ADVOGADA

o contrato, pois suas referências são as melhores possíveis, conforme já demonstrado, sendo tal decisão de inabilitação fruto de falta de conhecimento contábil referente a qualificação econômico-financeira, o que não encontra amparo legal inclusive, carente de fundamentação.

A empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, demonstra assim que deve permanecer HABILITADA do certame em tela, pelas razões de fato e de direito aqui elencadas e assim requer a TOTAL PROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo, sob pena de ferir direitos fundamentais da licitação.

IV – PEDIDOS

ISTO POSTO, requer o recebimento da presente defesa, para fim de que seja deferido integralmente o recurso, pelos fatos e fundamentos expostos, superando-se a tese apresentada pela Comissão Licitatória por ser genérica, não havendo que se falar em qualquer risco a Administração Pública, cumprindo-se, assim, princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo tudo devidamente cumprido pela Recorrente.

Acaso a Douta Comissão opte por manter sua decisão, desafiará a sua correção via mandado judicial.

Nestes termos

Pede deferimento.

Baixa Grande, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 22/02/2024 13:21:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elias Ferreira da Silva Junior
CPF 013.580.355-12
Sócio Administrador

WILMA
DAIANE SILVA
SANTOS

Assinado de forma digital por WILMA
DAIANE SILVA SANTOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=07003506000101, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=WILMA DAIANE
SILVA SANTOS
Dados: 2024.02.22 10:29:09 -03'00'

Wilma Daiane S. Santos
Advogada
Especialista em Tributário
OAB/BA 47996

wilmateles.adv@gmail.com

Atendimento: (75) 99928-8342





À Prefeitura Municipal de Guanambi– Bahia
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência n° 009-23CO-PMG
Processo Administrativo n° 288-23-PMG
Contratação de empresa especializada em engenharia, com mão de obra e material, para execução da obra de construção de escola com 12 (doze) salas de aula e uma quadra poliesportiva coberta na comunidade rural do Suruá em Guanambi-Ba.

ANEXO I - PROCURAÇÃO

ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR, portador de CPF n° 013.580.355-12, na qualidade de sócio administrador da empresa YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI, nomeia e constitui sua bastante procuradora a senhora Wilma Daiane Silva Santos (Advogada), portadora de CPF 009.252.245-96, a qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório supracitado, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 22/02/2024 13:20:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elias Ferreira da Silva Junior
CPF 013.580.355-12
Sócio Administrador

WILMA
DAIANE SILVA
SANTOS
Assinado de forma digital por WILMA
DAIANE SILVA SANTOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=07003506000101, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=WILMA DAIANE SILVA SANTOS
Dados: 2024.02.22 10:29:46 -03'00'

Wilma Daiane S. Santos
Advogada
Especialista em Tributário
OAB/BA 47996





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-CK-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

PAULO SERGIO MOURA NERY FILHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.043.869/0001-40, estabelecida à AV. Dermeval Soares Pinheiro, nº 355, Bairro Otavio Camões, no Município de Itapetiga-BA, no valor de **R\$ 131.379,84 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Guanambi-BA, 29 de fevereiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-CL-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

J M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.389.535/0001-83, estabelecida à R. Adevaldo A. Araújo, nº 185, Bairro Araújo, no Município de Guanambi-BA, no valor de **R\$ 213.842,32 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Guanambi-BA, 29 de fevereiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-EM-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.873.709/0001-28, estabelecida à Rua Lídio Pereira, nº 130, Bairro Jurema, no Município de Tanhaçu-BA, no valor **R\$ 246.844,16 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

Guanambi-BA, 29 de fevereiro de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-21CR-CK-FMS**

Resumo do objetivo:	Contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de <i>MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA</i> no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 131.379,84 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	29.02.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	PAULO SERGIO MOURA NERY FILHO LTDA CNPJ: 48.043.869/0001-40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-21CR-CL-FMS**

Resumo do objetivo:	Contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de <i>MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA</i> no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 213.842,32 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	29.02.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	J M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 41.389.535/0001-83





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-21CR-EM-FMS**

Resumo do objetivo:	MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 246.844,16 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	29.02.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	SAMUEL BOMFIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.873.709/0001-28





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
TELEFONE: (77) 3452-4500
CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



RESOLUÇÃO CMS Nº 004 /2024

“Aprova a Tabela de Procedimentos Majorada nos
Serviços de Medicina Nuclear no município
Guanambi - BA”

A presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ofertar os serviços de cintilografia e iodoterapia aos usuários do município;

Considerando a majoração nos custos de insumos e proposta de reajustes dos valores dos serviços; e,

Considerando o decidido em plenária em reunião ordinária do CMS do dia 21 de fevereiro 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de majoração de valores apresentada na Tabela de Procedimentos SIGTAP, de serviços de Medicina Nuclear (procedimentos de cintilografia e iodoterapia), no credenciamento do município, com reajustes de 30% nos serviços de cintilografia e 50% nos serviços de iodoterapia até 50mCi. (Conforme Tabela anexa).

Art.2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de fevereiro de 2024;


Alceníelia da Cruz Santana Pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGA a Resolução nº 004/2024 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 1.682 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de novembro de 2023.


Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
 TELEFONE: (77) 3452-4500
 CEP: 46430-000 GUANAMBI - BA



TABELA MAJORADA PARA O SERVIÇO DE MEDICINA NUCLEAR

QUADRO 01 - VALOR MAJORADO A SER PRATICADO EM UNIDADES PRÓPRIAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO

N.º ORDEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR R\$			VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO R\$
			SUS	MAJORADO	COMPLEMENTO	
01	0208010017	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/GALIO 67	457,55	30%	137,27	594,82
02	0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MINIMO 03 PROJEÇÕES)	408,52	30%	122,56	531,08
03	0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MINIMO 03 PROJEÇÕES)	383,07	30%	114,92	497,99
04	0208010041	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MINIMO 03 PROJEÇÕES)	166,47	30%	49,94	216,41
05	0208010050	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02	30%	34,21	148,23
06	0208010068	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	30%	42,77	185,34
07	0208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	214,85	30%	64,46	279,31
08	0208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	30%	53,02	229,74
09	0208010092	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	30%	37,18	161,11
10	0208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BAÇO (MINIMO 05 IMAGENS)	133,26	30%	39,98	173,24
11	0208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	30%	56,38	244,31
12	0208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	30%	26,37	114,26
13	0208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	30%	40,61	175,99
14	0208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38	30%	40,61	175,99
15	0208020071	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	30%	43,27	187,49
16	0208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	30%	34,46	149,32
17	0208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	30%	47,17	204,40
18	0208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	30%	93,25	404,07
19	0208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	30%	40,61	175,99
20	0208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	30%	97,36	421,90
21	0208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	77,28	30%	23,18	100,46
22	0208030034	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	30%	32,19	139,49
23	0208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO (IODO 131)	338,70	50%	169,35	508,05

Handwritten signature

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 CENTRO
 TELEFONE: (77) 3452-4500
 CEP: 46430-000 GUANAMBI- BA



24	0208030050	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	50%	53,70	161,10
25	0208040013	CAPTACAO DE IODO RADIOATIVO EM 24H *	338,70	50%	169,35	508,05
26	0208040021	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	50%	228,78	686,33
27	0208040030	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	30%	32,68	141,62
28	0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	30%	39,91	172,94
29	0208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	30%	36,89	159,86
30	0208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	30%	43,35	187,85
31	0208040080	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	30%	18,97	82,17
32	0208040099	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	30%	18,97	82,17
33	0208040102	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	30%	49,57	214,81
34	0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	190,99	30%	57,30	248,29
35	0208050043	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	30%	137,27	594,82
36	0208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ GALIO (SPCTO)	438,01	30%	131,40	569,41
37	0208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	30%	61,60	266,94
38	0208060030	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	30%	35,75	154,91
39	0208070010	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GALIO 67	457,55	30%	137,27	594,82
40	0208070028	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	127,51	30%	38,25	165,76
41	0208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MINIMO 02 PROJEÇÕES)	128,12	30%	38,44	166,56
42	0208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 04 PROJEÇÕES)	130,50	30%	39,15	169,65
43	0208080015	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO- ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	30%	33,78	146,39
44	0208080023	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BAÇO C/ RADIOISOTOPOS	97,37	30%	29,21	126,58
45	0208080031	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS C/ RADIOISOTOPOS	54,36	30%	16,31	70,69
46	0208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	30%	42,40	183,73
47	0208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	30%	272,04	1.178,84
48	0208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	30%	19,87	86,10
49	0208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	30%	86,83	376,26
50	0303120061	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER – ATE 30 MCI) IODOTERAPIA	443,70	50%	221,85	665,55
51	0303120070	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES (IODOTERAPIA)	359,70	50%	179,85	539,55
52	0304090069	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE(50MCI)	614,70	50%	307,35	922,05

*Conselho Municipal de Saúde de Guanambi

Handwritten signature

Handwritten signature





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023
Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

Ata da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, gestão 2024/2026. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guanambi-BA, situada à Rua Joaquim Chaves, 390, bairro Santo Antônio, nesta cidade, instalou-se a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil – Gestão 2024/2026 do CMDCA. Iniciando os trabalhos, a Sra. Geane de Souza Reis Silva cumprimentou todos (as) presentes e destacou a importância da participação da sociedade civil nesse processo, salientando as dificuldades encontradas principalmente no que tange à participação/inscrição das entidades, em tempo agradeceu a presença e o comprometimento das entidades cadastradas/aptas com as causas da criança e do adolescente no município. Em seguida a Sra. Geane Reis deu início às explicações sobre como se procederá a eleição das entidades, o processo de votação e apuração e compôs a mesa da comissão eleitoral instituída na forma do art. 1º da Resolução CMDCA nº 01 de 30 de janeiro de 2024, publicada no diário oficial do município, que conduziu todo o processo. Explicou ainda sobre a função/missão de ser conselheiro, as atividades desenvolvidas e a extrema responsabilidade em executá-las. Seguem as entidades habilitadas: 001/2024 – APAE; 002/2024 – Centro Educacional Lar da Criança; 003/2024 – Associação Beneficente Alcance; 004/2024 – Associação Resgate; 005/2024 – APADA; 006/2024 – Pastoral da Criança – Paroquia Santo Antônio; 007/2024 – Sociedade Beneficente Mensageiros do Amor; 008/2024 – Associação Espirita Deus, Cristo e Caridade; A Associação do Bairro Beija flor foi desabilitada por não atender aos requisitos. Dos candidatos: 001/2024 - APAE (Titular: Zaira Mesquita Costa; Suplente: Vanessa Pereira Nunes Silva); 002/2024 - Centro Educacional Lar da Criança (Titular: Elizabete Oliveira Lima; Suplente: Dinalva de Jesus Santana Macedo); 003/2024 - Associação Beneficente Alcance (Titular: Celia Viana da Silva Fagundes; Suplente : Iana Darlley dias da Rocha Alves; 004/2024 - Associação Resgate (Titular: Geise Mary Xavier Santana Carvalho; Suplente: Diene Aparecida de Lima Fernandes; 005/2024 - APADA (Titular: Marinalva Guedes dos Santos Oliveira; Suplente: Danila Ramos Pereira Neri); 006/2024 - Pastoral da Criança (Titular: Edilaine Barbosa da Silva; Suplente: Ginalva Costa da Silva Oliveira); 007/2024 - Sociedade Beneficente Mensageiros do Amor (Titular: Raidalva Nunes Lima; Suplente Sisera Rejane Donato de Oliveira Rocha); 008/2024 - Associação Espirita Deus, Cristo e Caridade não compareceram à Assembleia em tempo foi desclassificada para o processo de eleição (Titular: Roberto Sobrinho de Jesus Nascimento; Suplente: Neide Silva Almeida Nascimento). Dos eleitores: 001/2024 – APAE: Eleitora – Solange Maria Cardoso de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023**

Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452-4600/99961-4459

Brito; 002/2024 - Centro Educacional Lar da Criança: Eleitora – Elizabete Oliveira Lima; 003/2024 - Associação Beneficente Alcance: Eleitora – Vera Lucia Couto Martins; 004/2024 - Associação Resgate: Eleitora – Claudete Amorim da Silva Ribeiro; 005/2024 – APADA: Eleitora – Marinalva Guedes dos Santos; 006/2024 - Pastoral da Criança: Eleitora: Matildes Rodrigues Gonçalves; 007/2024 - Sociedade Beneficente Mensageiros do Amor: Eleitor - Gerci Ramos Rocha. Deu-se início ao processo de votação e após seu encerramento iniciou-se a contagem de votos pelos membros da mesa com o seguinte resultado: Centro Educacional Lar da Criança com 03 votos; Associação Beneficente Alcance com 03 votos; Sociedade Beneficente Mensageiros do Amor com 03 votos; APADA com 02 votos, todas as quatro entidades acima como titulares. APAE com 01 voto; Associação Resgate com 01 voto; Pastoral da Criança com 01 voto, as três entidades acima citadas como suplentes. Foi feita a leitura do resultado final da votação e em seguida a Sra. Geane Reis informou que a posse ocorrerá dia 07/03 e fez os agradecimentos finais, nada mais havendo a tratar eu Josielle Araújo Amorim Saraiva lavrei a presente ata com lista de presença em anexo que posteriormente será encaminhada para publicação no diário oficial do município. Guanambi(BA), 27 de fevereiro de 2024.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1221/19
 Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fone: 77 3452-4600

**FREQUÊNCIA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA
 COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE - CMDCA GESTÃO 2024- 2026**

	Nome Completo	Assinatura
1.	Geisi Raimunda Pacheco	
2.	Welfoneel Baetgenes	
3.	Jairo Carlos Dias do Rêgo Alves	
4.	Charlette Oliveira Lima	
5.	Marimelya Guedes da Silveira	
6.	Marilá Ramos Pereira Neri	
7.	Natália Rodrigues G. Prung	
8.	Selange Maria C. de Brito	
9.	Tomara Aruna Nunes Silva	
10.	Geisi Mary Xavier Soares Cavallho	
11.	Janete Amorim da Silva Ribeiro	
12.	Luís Silva Nels	
13.	Edlane Barbosa de Silva	
14.	Glone de Souza Rêgo Silva	
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		

Guanambi, 27 de Febrero de 2024.

Assinatura da Secretária Executiva do CMDCA: Josiele Araújo Amorim Saraiva



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	1.2.2024 a 31.12.2024
Contratado (a):	BIBIANA PEREIRA DE JESUS COSTA
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	1.2.2024 a 31.12.2024
Contratado (a):	CAROLINE PEREIRA DE PAULA
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO FARIAS COTRIM .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Carga horária:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	29/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DORALICE PEREIRA COSTA DE ARAUJO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA CAROLINA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Carga horária:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Valor a pagar por mês:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Vigência:	40 horas semanais
Contratante:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Contratado (a):	01/02/2024 A 31/12/2024
	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
	DULCILENE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de COORDENADOR (A) , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FARIAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Carga horária:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Valor a pagar por mês:	20 horas semanais
Vigência:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Contratante:	04/02/2024 A 31/12/2024
Contratado (a):	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
	FABIANA PEREIRA FERREIRA SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FARIAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Carga horária:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Valor a pagar por mês:	40 horas semanais
Vigência:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Contratante:	28/02/2024 A 31/12/2024
Contratado (a):	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
	GEISA BRITO DA SILVA CUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL JOSE NEVES TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Carga horária:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Valor a pagar por mês:	40 horas semanais
Vigência:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Contratante:	21/02/2024 A 31/12/2024
Contratado (a):	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
	GEISA DE SOUZA MAGALHÃES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de VIGIA , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL CELITO BRITO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	22/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GILDASIO RODRIGUES DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de COORDENADOR (A) , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL WANDA NEVES FREITAS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Carga horária:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Valor a pagar por mês:	20 horas semanais
Vigência:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Contratante:	28/02/2024 A 31/12/2024
Contratado (a):	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
	IONARA MONTALVÃO GOMES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA CAROLINA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LUCIENE DE SOUZA SILVA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DE PROFESSORA ENEDINA COSTA DE MACEDO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE ALVES DA ROCHA.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MÁRCIA DE JESUS ARAÚJO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
	Função de FONOAUDIÓLOGO , local por este indicado para atender na CENTRO DE REFERENCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL - CREIO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Carga horária:	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	28/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARÍLIA ARAUJO LOPES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Carga horária:	Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Valor a pagar por mês:	40 horas semanais
Vigência:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Contratante:	27/02/2024 A 31/12/2024
Contratado (a):	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
	NATALÍ GONÇALVES NASCIMENTO



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	<i>Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS.</i>
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	NATÁLIA VITÓRIA JUAREZ SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ROMULO ALMEIDA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	05/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RITA DE CASSIA SANTOS MARTINS



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE, local por este indicado para atender a CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ROSA MARIA GOMES SANTANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE, local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA.
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	TÂNIA CELESTE ANA DOS SANTOS SANTANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO
 DA SRA. DAYANNE RODRIGUES PEREIRA**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. **DAYANNE RODRIGUES PEREIRA**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **ASSISTENTE DE ALUNO** na **ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTINEGRO CERQUEIRA E ESCOLA MUNICIPAL BENEVAL BOA SORTE**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por um equívoco**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 3080, Terça-feira, dia 20 de fevereiro de 2024, página 92.

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTINEGRO CERQUEIRA E ESCOLA MUNICIPAL BENEVAL BOA SORTE .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	07/02/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DAYANNE RODRIGUES PEREIRA

Guanambi, 28 de fevereiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO
DA SRA. JOYCE CIRQUEIRA ROCHA**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. **JOYCE CIRQUEIRA ROCHA**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **ASSISTENTE DE ALUNO** na **ESCOLA MUNICIPAL DR. LAERT RIBEIRO**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por um equívoco**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 3078, Sexta-feira, dia 16 de fevereiro de 2024, página 108.

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender a ESCOLA MUNICIPAL DR. LAERT RIBEIRO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade-12.361.002.2026 - Gestão Das Ações Do Ensino Fundamental - Fundeb 70% Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	1.2.2024 a 31.12.2024
Contratado (a):	JOYCE CIRQUEIRA ROCHA
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Guanambi, 28 de fevereiro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Contratante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/993D-63EF-8952-8A8B-95A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 993D-63EF-8952-8A8B-95A9



Hash do Documento

61761bfa0eca6b9f7f280bece4bc018ce38e03fd400224b28eeb0d209fca9a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/02/2024 17:30 UTC-03:00